



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CÓPIA

LEI Nº 2.028 - DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais, ativos, inativos e pensionistas e autoriza a abertura de crédito especial até o valor de Cr\$ 85.000,00.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas, cuja distribuição se fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO / MIL CRUZEIROS), para atender o encargo criado nesta Lei.

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, servirá de recurso a maior arrecadação já verificada no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 3 de dezembro de 1975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MÜLLER
- Secretário do Governo -

JCO/MMM.-